



TERMO DE ADESÃO - BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

Associado

Nome:	Data de Nascimento: <u>Nº Único:</u> <u>1692290805</u>		
GILBERTO DE SANTANA SILVA			
CPF:	Celular:	Telefone 1:	Telefone 2:
<u>983.701.894-15</u>	<u>(11) 952341881</u>	<u>(11) 982788832</u>	<u>(11) 953426119</u>
Endereço:	Cidade: <u>SAO BERNARDO DO CAMPO</u> UF: <u>SP</u> Cep: <u>09.762-290</u>		
Banco:			
Nº Agência:	Tipo de Conta:	Nº da Conta:	Operação:
Nome do Favorecido:		CPF/CNPJ do Favorecido:	
CRLV/Proprietário:		Placa:	Renavam:
ROSINEIDE AQUINO DA SILVA		<u>DVT5765</u>	<u>00971961000</u>
Marca:	Modelo:	Cor:	Ano de Fab./Modelo:
VOLVO	VM 310 4x2T	BRANCA	2008/2008
Cód. Fipe:	Valor Fipe:	Valor Fipe por Extenso:	
<u>516092-8</u>	<u>R\$ 110.614,00</u>	<u>Cento e dez mil e seiscentos e catorze reais</u>	
CRLV/Proprietário:		Placa:	Renavam:
Marca:	Modelo:	Cor:	Ano de Fab./Modelo:
Valor:	Valor por Extenso:		
CRLV/Proprietário:		Placa:	Renavam:
Marca:	Modelo:	Cor:	Ano de Fab./Modelo:
Valor:	Valor por Extenso:		
CRLV/Proprietário:		Placa:	Renavam:
Marca:	Modelo:	Cor:	Ano de Fab./Modelo:
Valor:	Valor por Extenso:		
CRLV/Proprietário:		Placa:	Renavam:
Marca:	Modelo:	Cor:	Ano de Fab./Modelo:
Valor:	Valor por Extenso:		
CRLV/Proprietário:		Placa:	Renavam:
Marca:	Modelo:	Cor:	Ano de Fab./Modelo:
Valor:	Valor por Extenso:		



Proteauto
TRUCK

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE CAMINHÕES E MOTORISTAS DO BRASIL - PROTEAUTO BRASIL
 CNPJ: 12.472.235/0001-65 UNIDADE PARANÁ: Av. Brasil, 4841 - SL 8, 9, 10 UNIDADE MINAS GERAIS:
 Tel.: (44) 3040 6132/0800 291 22 57 Zona 4 - 87011-970 Av. Pref. Alberto Moura, 4221
 Site: www.proteautobrasil.com.br Maringá/PR Distrito Industrial - 35702-383
 E-mail: contato@proteautobrasil.com.br Sete Lagoas/MG

Proteção

Observações

Total da Proteção:	Teto mínimo do boleto mensal mais rateio:	Vencimento:	Assistência 24h:	Proteção à Terceiros:
<u>R\$ 110.614,00</u>	<u>R\$ 629,46</u>	<u>Dia 25 (30 Dias)</u>	<u>Plano diamante</u>	<u>Não</u>
Rastreador conforme regulamento:	Danos Materiais:	Danos Corporais:	Danos Morais:	Proteção para Vidros:
<u>Contratação (Sim)</u>	<u>R\$ 0,00</u>	<u>R\$ 0,00</u>	<u>R\$ 0,00</u>	<u>Vidro p/ Brisa</u>
Cota de Participação:	APP R\$ 50.000,00	Assistência Residencial		
<u>3%</u>	<u>Não</u>	<u>Não</u>		

Na assinatura da Adesão o associado declara ter ciência e concordância plena que em caso de RESTRIÇÕES ADMINISTRATIVAS / BLOQUEIOS DIVERSOS constantes do prontuário do veículo inscritos perante o Detran competente, a indenização referente a furto, roubo ou perda total somente será procedida após a regularização do impedimento existente perante o Detran responsável pelo VEÍCULO PROTEGIDO. NOS CASOS DE QUALQUER SINISTRO DO TIPO PERDA TOTAL / ROUBO OU FURTO, VEÍCULO RECUPERADO DE SINISTRO, LEILÃO OU COM CHASSI REMARCADO, QUE SOFRE DEPRECIAÇÃO NO MERCADO DE VEÍCULOS POR CONSTAR PRESENTE NO DETRAN OU NO CRLV DO MESMO ESTA RESTRIÇÃO, A INDENIZAÇÃO DO VEÍCULO SERÁ FEITA SOBRE O PERCENTUAL DE 70% DO VALOR A SER INDENIZADO.

DECLARO TER RECEBIDO O REGULAMENTO INTERNO COM AS REGRAS DE FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO.

SAO BERNARDO DO CAMPO , 17 de Agosto de 2023



TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE CEABS

Nome/Razão Social:

GILBERTO DE SANTANA SILVA

RG/IE:

Data de Nascimento:

CPF/CNPJ: **983.701.894-15**

Celular: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

(11) 952341881

gilbertosantana366@gmail.com

Placa: _____ Renavam: _____

Chassi: _____

Cor: _____

Ano: _____

DVT5765 00971961000

9BVP0F0AX8E115076

BRANCA

2008/2008

Marca: _____

Modelo: _____

VOLVO

VM 310 4x2T

O presente termo tem o objetivo de definir as obrigações do associado junto a CEABS, quanto a instalação do rastreador no(s) veículo(s) acima citado(s), de acordo com o contrato comercial firmado entre a Globo e a CEABS, aceitando a declaração de proponente que será assinada no ato da instalação, e dando ciência que:

Reconhece a necessidade de garantir, no ato da contratação dos serviços, a relação com a placa, assumindo qualquer responsabilidade por eventual inexatidão de referida garantia;

Aceita assinar o(s) documento(s) que lhe será(ão) apresentado(s) no ato da instalação do equipamento, atestando sua inequívoca ciência quanto ao serviço executado, podendo ainda se fazer representar por terceiro autorizado, mediante prévia indicação da pessoa responsável ou, ainda, autorizando-o no ato da instalação, assumindo, em ambos os casos, as obrigações contratuais em relação aos respectivos placa e equipamento;

Informar, no ato da contratação dos serviços, o nome e o telefone das “pessoas de emergência”, que serão contatadas em caso de suspeita de sinistro ou qualquer outra situação emergencial, bem como providenciar a sua substituição, sempre que julgar necessária;

Zelar pela integridade do equipamento e devolvê-lo à CONTRATADA em caso de rescisão, resilição ou término da vigência do Contrato, por qualquer motivo, ou, ainda, da perda total ou substituição da placa. No caso de inutilização do equipamento por motivo imputável ao associado e/ou terceiro que utilize a placa e/ou, ainda, na hipótese de o associado se negar a devolver o equipamento ou não o fazer na data estipulada, a CONTRATADA poderá acionar judicialmente o associado para resarcimento dos prejuízos causados;

Cadastrar, após a instalação e habilitação do equipamento, o Login e Senha junto ao site da CONTRATADA ou através da Central de Atendimento, para ter acesso aos serviços contratados;

Responsabilizar-se pelo fornecimento do seu login e senha a terceiros, estando ciente que, de posse deste, poderá a pessoa solicitar através da central de Atendimento ou do site da CONTRATADA, serviços e produtos adicionais àqueles contratados, os quais serão faturados ao associado;

Informar antecipadamente a venda da placa, solicitando a sua troca junto à CONTRATADA mediante reinstalação do equipamento, ou a transferência da titularidade do Contrato ao novo proprietário. Em ambos os casos o associado deverá enviar à CONTRATADA o requerimento específico devidamente assinado de modo a efetivar a solicitação – enquanto não atendida a exigência, os serviços continuarão a ser prestados e o pagamento dos mesmos será devido;

Disponibilizar à CONTRATADA, de forma imediata, a placa para realização de manutenção nos equipamentos sempre que a CONTRATADA informar a constatação de problemas com relação ao rastreamento e/ou aos equipamentos, estando ciente que eventuais sinistros ocorridos com a placa durante o período em que a CONTRATADA aguarda disponibilização para execução da manutenção não poderão ser atribuídos como sua responsabilidade, tampouco serão realizados quaisquer descontos nas faturas e/ou mensalidades dos serviços contratados, referente ao aludido período;

Solicitar a retirada/desinstalação do equipamento e apresentar a placa no(s) local(is) indicado(s) pela CONTRATADA, ou conforme definido pela equipe de agendamento da Central de Atendimento, ou ainda, no local solicitado pelo próprio associado, desde que seja região com atendimento técnico, para execução do serviço.

Após sua inativação junto a associação, caso o associado não disponibilize o veículo e não devolva o equipamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do término da vigência do contrato, ou, ainda, da venda ou substituição da placa, conforme aplicável, será interpretada como opção pela aquisição do equipamento, dando ciência e aceite quanto à cobrança do valor deste, estando a CONTRATADA expressamente autorizada a converter automaticamente o comodato em compra e venda, e emitir a nota fiscal e respectivas fatura e duplicata no valor do equipamento correspondente.

SAO BERNARDO DO CAMPO , 17 de Agosto de 2023